



**DECRETO N.º 1086 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,**  
no uso de suas atribuições legais e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO:**

A) – O interesse público no desmembramento da quadra nº 5, situada no Loteamento Pousada das Nascentes, no Município de Lagoa Santa, com área superficial de 7.521,66 m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e vinte e um vírgula sessenta e seis metros quadrados), medindo de Frente 136,75 m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos 136,75 m para Rua Dona Isaura; na Lateral Direita: 45,19 m para a Av. Antonio L. de Moraes; de Chanfro Direito: 4,95 m; de Chanfro Esquerdo: 4,95 m; na Lateral Esquerda: 45,80 m para Rua João Inácio; de Chanfro Direito: 4,95 m; de Chanfro Esquerdo: 4,95 m, referente à Matrícula nº 0825, Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-GO.

B) – Que foram cumpridas as determinações legais exigidas para o caso e não estão sendo lesando os interesses de terceiros;

C) – Que a Lei n.º 6.015/73 preconiza como essencial a participação da Prefeitura em atos de desmembramentos de lotes urbanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o desmembramento para 11 (onze) partes da quadra nº 5, situada no Loteamento Pousada das Nascentes, no Município de Lagoa Santa, com área superficial de 7.521,66 m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e vinte e um vírgula sessenta e seis metros quadrados), medindo de Frente 136,75 m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos 136,75 m para Rua Dona Isaura; na Lateral Direita: 45,19 m para a Av. Antonio L. de Moraes; de Chanfro Direito: 4,95 m; de Chanfro Esquerdo: 4,95 m; na Lateral Esquerda: 45,80 m para Rua João Inácio; de Chanfro Direito: 4,95 m; de Chanfro Esquerdo: 4,95 m, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, conforme Matrícula nº 0825 Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-GO, na forma seguinte:

I - A primeira parte é o lote n.º 01, com área superficial de 372,24 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), medindo de Frente: 10,88 m para Rua Dona Sinhá; de Fundos: 14,50 m para o Lote 02; na Lateral Direita: 26,14



m para Lote 08; na Lateral Esquerda: 22,6 m para a Av. Antonio L. de Moraes; e, Chanfro Esquerdo: 4,95 m;

**II** - A segunda parte é o lote n.º 02, com área superficial de 1.037,87m<sup>2</sup> (um mil, trinta e sete vírgula oitenta e sete metros quadrados), medindo de Frente: 36,53 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 40,00 m sendo 14,50 m para o Lote 01 e 25,50 m para Lote 08; na Lateral Direita: 22,6 m para o Lote 03; na Lateral Esquerda: 26,26 m para a Av. Antonio L. de Moraes; e, Chanfro Esquerdo: 4,95 m;

**III** - A terceira parte é o lote n.º 03, com área superficial de 522,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e dois metros quadrados), medindo de Frente: 20,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 20,00 m para lote 11; na Lateral Direita: 26,10 m sendo para o Lote 04; na Lateral Esquerda: 26,10 m para o Lote 02;

**IV** - A quarta parte é o lote n.º 04, com área superficial de 522,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e dois metros quadrados), medindo de Frente: 20,00 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 20,00 m para lote 10; na Lateral Direita: 26,10 m sendo para o Lote 5; e, na Lateral Esquerda: 26,10 m para o Lote 03;

**V** - A quinta parte é o lote n.º 05, com área superficial de 417,60 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e dezessete vírgula sessenta metros quadrados), medindo de Frente: 16,0 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 16,00 m para os Lotes 8 e 09; na Lateral Direita: 26,10 m para o Lote 05 A; e, na Lateral Esquerda: 26,10 m para o Lote 04;

**VI** - A sexta parte é o lote n.º 05A, com área superficial de 365,40 m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta e cinco vírgula quarenta metros quadrados), medindo de Frente: 14,0 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 14,00 m para os Lotes 8 e 09; na Lateral Direita: 26,10 m para o Lote 06; e, na Lateral Esquerda: 26,10 m para o Lote 05;

**VII** - A sétima parte é o lote n.º 06, com área superficial de 874,75m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e quatro vírgula setenta e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 30,25m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 33,75 m para os Lotes 07 e 08; na Lateral Direita: 22,6 m para a Rua João Inácio; na Lateral Esquerda: 26,10 m para o Lote 04; e, de Chanfro Direito: 4,95 m;

**VIII** - A oitava parte é o lote n.º 07, com área superficial de 616,31 m<sup>2</sup> (seiscentos e dezesseis vírgula trinta e um metros quadrados), medindo de Frente: 19,85 m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos: 23,34 m para o Lote 06; na Lateral Direita: 26,61 m para o Lote 08; Lateral Esquerda: 23,20 m para a Rua João Inácio; e, Chanfro esquerdo: 4,95 m;

**IX** - A nona parte é o lote n.º 08, com área superficial de 1194,18 m<sup>2</sup> (um mil, cento e noventa e quatro vírgula dezoito metros quadrados), medindo de Frente: 45 m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos: 45 m para os Lotes 04,05, 05A e 06; na Lateral Direita: 26,41 m para o Lote 09; e, na Lateral Esquerda: 26,61 m para o Lote 07;



**X** - A décima parte é o lote n.º 09, com área superficial de 405,92 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinco virgula noventa e dois metros quadrados), medindo de Frente: 15,37 m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos: 15,37 m para o Lote 04; na Lateral Direita: 26,34 m para o Lote 10; e, na Lateral Esquerda: 26,41 m para o Lote 08;

**XI** - A décima primeira parte é o lote n.º 10, com área superficial de 526,94m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e seis virgula noventa e quatro metros quadrados), medindo de Frente: 20 m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos: 20 m para os Lotes 04; na Lateral Direita: 26,25 m para o Lote 11; na Lateral Esquerda: 26,34m para o Lote 09;

**XII** - A décima segunda parte é o lote n.º 11, com área superficial de 524,26 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), medindo de Frente: 20 m para a Rua Dona Sinhá; de Fundos: 20 m para os Lotes 03; na Lateral Direita: 26,14 m para o Lote 01; e, na Lateral Esquerda: 26,25 m para o Lote 10;

**Art. 2º.** Nos termos do que dispõe o inciso II, item 4, do art. 167 c/c o §1º do art. 246, ambos da Lei Federal n.º 6.015/73, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações referentes ao desmembramento de que trata este decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal